



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1692

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Reconhece Dívida referente a despesas administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder a pagamento nos termos desta Lei o valor de sua dívida perante ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, CNPJ 02.049.227/0001-57, com sede à Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1346, Ji-Paraná- RO, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente ao Contrato nº 29/2020.

Art 2º Fica autorizado a Chefe do poder Executivo Municipal a criar dotação orçamentária necessária no orçamento vigente, até o valor total da dívida, ora confessa, para o perfeito cumprimento da presente Lei.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 12:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **127368** e o código verificador **E19417D8**.

Docto ID: 127368 v1